

## TERMO ADITIVO Nº 87, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022**, para execução de serviços de inseminação artificial em bovinos. As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04, e **ILÁRIO WEBER ANTONELLO**, pessoa física, brasileiro, casado inseminado autônomo, residente e domiciliado no município de Fortaleza dos Valos-RS, portador do CPF nº 435.161.060-34, devidamente representados no referido instrumento de contrato supra, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato n.º 03/2022, pelo prazo de 11 (onze) meses, compreendido do dia 1º de dezembro de 2023 a 30 de outubro de 2024, a fim de dar continuidade aos serviços de inseminação artificial em bovinos, bem como o reajuste do preço, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **4,14%** (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com o reajuste concedido, o valor do contrato para o período da renovação prevista na cláusula primeira passa de R\$ 15.099,37 para **15.724,50**, correspondente a **R\$ 1.429,50** (mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) por mês, pago na forma prevista na terceira cláusula do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará por onze meses, a contar de 1º de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.2. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 30 de novembro de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos/RS  
Prefeita Municipal, Márcia Rossatto Fredi  
Contratante

Ilário Weber Antonello  
Contratado